Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

OS DIREITOS HUMANOS E A EDUCAÇÃO[1]

Amanda Dos Santos Corim[2], Enio Waldir Da Silva[3].

[1] Texto que faz parte da pesquisa bibliográfica no projeto Direitos humanos e Educação orientado pelo professor Dr. Enio Waldir da Silva.
[2] Aluna do Curso de Direito da UNIJUÍ, Bolsista PIBIC/CNPq
[3] Prof. Dr. do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIJUÍ, Orientador.

Resumo
O presente trabalho tem como objetivo demonstrar a realidade dos direitos humanos ao buscar compreender porque eles não conseguem ser totalmente efetivos na sociedade mesmo sendo uma garantia constitucional e universal, pelo menos formalmente. A escola é vista como o espaço ideal para essa discussão, porém também possui dificuldades em atingir o seu objetivo devido a uma serie de questões sociais, que acaba, por exemplo, a excluir determinadas pessoas do acesso ao ensino, porém apenas incluir o sujeito e processo de educação não é o suficiente. Depois de apontar estas problemáticas vamos analisar como a escola pode se tornar em um local educativo ideal para a busca de uma esperança social, pois ela pode utilizar dos meios adequados para transformar valores e reverter a atual cultura de violência para uma cultura de paz e respeito.

1 Introdução

Os direitos humanos foram criados com intuito de proteger a dignidade da pessoa humana em todas as classificações de direitos: direitos individuais(1ª geração) caracterizado como um não agir do estado; Sociais, econômicos, culturais (2ª geração) com mais intervenção do estado; De fraternidade e solidariedade(3ª geração)em âmbito internacional; e os direitos de gênero humano(4ª geração) relacionados a genética e ainda uma nova geração a 5ª realidade virtual (BARUFFI, 2006).
Os direitos humanos são uma garantia constitucional, porém não são completamente efetivos, ainda não conseguiram alcançar a todos, por essa razão é preciso discuti-lo (HANNA, 2009). É possível saber que eles não são respeitados ao analisar os casos ainda existentes de trabalho escravo, racismo, discriminação religiosa e sexual, a desigualdade social e a pobreza, etc.(INESC, 2010). Tais fatos violam a nossa constituição que garante, por exemplo:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição(Constituição Federal, 1988).

Mas porque esses direitos mesmo elencados em nossa constituição, e não só nela como também na Declaração universal do Direitos humanos, não conseguem ser efetivados? A Constituição Federal

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

Brasileira considera os direitos humanos como o ponto mais alto do Ordenamento, cujo tudo e todas as leis devem a ele submeter-se. Os direitos humanos triunfam sobre os demais. Para a concretização desses direitos são indispensáveis politicas que possam efetiva-los, em outras palavras, não basta o texto legal ele deve ser acompanhado de praticas e atitudes que os tornem realidade. (BARUFFI, 2006).

São vários motivos que influenciam na sua eficácia: um deles é que os direitos humanos dependem dos poderes do Estado para que possam ser efetivados, mas a economia globalizada vem fragilizando-o e não valoriza os direitos humanos, mas, sim a competição e produção que são contrarias aos valores dos direitos fundamentais que desequilibram o poder na democracia representativa, os direitos antes "conquistados": "parecem estar ingressando em uma fase regressiva." Podem correr o risco de continuar a existir formalmente e não materialmente na produção de efeitos, os mais pobres sentem com mais impacto as consequências (FARIA,1997).

A exclusão social também é um fator desumanizador, o Brasil em seu processo de construção passou por sistemas de poder e organização nos quais os excluídos não faziam parte das atividades sociais, e permanece, tem crescido e se tornando naturalizada que propicia uma classificação de superiores e inferiores dificultando o processo de inclusão emancipatório através do dialogo e discussão. Para Baumann (1988) os excluídos (pobres e marginalizados) são dispensáveis: " redundantes, inúteis, disponíveis, e não existe nenhuma 'razão racional' para a sua presença continua." são como se não existissem e ficam expostos a riscos que contrariam os princípios da democracia e direitos humanos (BOLDT; KROHLING, 2016).

O Direito internacional possui características que podem ser a razão da falta de cumprimentos de suas normas, ele é descentralizado e os Estados não são obrigados por uma entidade em cumprir oque foi acordado e sendo assim não são punidos, é a falta de coerção que fragiliza o direito e sua eficácia. Outro fator é a falta de democracia na construção das normas, pois são apenas alguns estados que as constroem geralmente aqueles que mais possuem poder econômico, o direito internacional é originário e assim corre o risco de não possuir limitações. Para que os acordos sejam cumpridos é necessário um meio mais democrático impedindo privilégios entre os estados, para que os direitos possam ter força imperativa (SILVA, 2012)

No judiciário internacional seriam necessários juízes eleitos e temporários representando cada Estado soberano, para possibilitar julgamentos desvinculados de interesses políticos de alguns países, sendo as decisões tomadas por um colegiado de juízes internacionais. As sanções poderiam corresponder a tanto perda de mandato político quanto a multas em valores a depender do direito violado e do poder aquisitivo dos envolvidos na quebra dos direitos... (SILVA, 2012)

2-Metologia: O nosso projeto utiliza duas metodologias: a pesquisa bibliográfica e a pesquisa-ação participante. Na primeira atualizamos os conceitos e e as abordagens em outras pesquisas, livros, artigos, teses, etc. que servem de luz, caminhos a seguir na reflexão que serão necessário na fase seguinte. Na última parte, nos valemos de diálogos junto a educadores para compreender os direitos humanos e saber até que ponto a escola poderá colocar eles em prática na vivência escolar. Esta ultima metodologia iniciará na próxima fase da pesquisa

3. O papel da escola em educar para os direitos humanos

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

Em meio as problemáticas existentes é preciso uma aproximação urgente entre os direitos humanos e a educação, e é papel da escola promove-los. A escola é o espaço ideal para tornar cidadãos responsáveis, críticos e conhecedores de seus direitos e deveres, ela permite a indignação, diálogos, discussão, enfim tudo que é necessário na democracia. (BARUFFI, 2006).

Mas, a educação também possuem problemáticas Sabemos que é um direito fundamental previsto legalmente, mas há muitos e principalmente crianças e adolescentes que não conseguem usufruir dela. A educação se analisada historicamente era acessível a poucos, e as mulheres eram as mais excluídas desse processo. Com a nova Constituição a educação tornou-se prioridade como um direito dos cidadãos e dever do estado da sociedade e da família em garanti-la, porém a questão é saber se ela terá força para transformar a realidade vivenciada pelos exclusos não somente as adolescentes, como também os pobres, trabalhadores, negros, etc. (ROSA; COLLING, 2012)

Maria Alice Canzi Ames (2012) faz uma citação interessante de Freire (1997) ao dizer que o grande desafio é que os indivíduos tornem-se sujeitos que transformam a sociedade para o bem estar da coletividade e não apenas individualmente, "Educar-se não é simplesmente adaptar-se à sociedade, mas é colocar-se em uma postura de constante aprendizado, é buscar "ser mais para que os outros também sejam", ser sujeito construtor e transformador de sua história.".

A educação em direitos humanos é indispensável para reverter a cultura de violência que perdura em muitos lugares no mundo, também é importante para modificar o pensamento da sociedade. Os diversos fatos que impedem o desenvolvimento dos direitos humanos precisam de uma educação diferenciada que de atenção e autonomia ao aluno. As medidas de aprendizagem devem desde o ensino fundamental ao ensino superior, ensinar o principio da dignidade da pessoa humana desde cedo, para que assim esses valores possam ser passados de geração em geração continuadamente (SILVA, 2009).

Para que a educação possa cumprir com seu papel ela precisa ser acessível, a inclusão dos estranhos é fundamental o reconhecimento do mesmo, não vê-los como inferiores, só é possível por meio da aproximação, romper aquilo que os diferencia e divide, o dialogo deve existir para que um possa se colocar no lugar do outro. Através da comunicação há possibilidade de eliminar a exclusão e o outro deixara de ser estranho, assim autenticando a democracia onde todos devem fazer parte das decisões tomadas na sociedade. Com a inclusão do outro os direitos humanos podem ser concretizados, no entanto não é somente pelo falar e aproximar que o outro será incluso, é preciso lutar pelo sua inclusão, defender seus direitos. (BOLDT ; KROHLING, 2016).

Para Freire (2007) O processo de inclusão se tona possível quando houver respeito entre os sujeitos, compreensão de que há diversidade de pessoas, culturas e meios de convívio, o dialogo é essencial na construção desse respeito, o principal objeto deve ser a ruptura da exclusão dos diferentes como algo normal. Para que se cumpram esses elementos: aceitação da diferença, respeito ao diferente, e valorizar a cultura do outro, só pode ocorrer com a obtenção de humildade e revelação da verdade é possível construir um novo pensar que pode se realizar com a educação em constante busca por conhecimento. (ROSA; COLLING, 2012).

O papel da escola precisa ser organizado e mais valorizado. A escola deve ser a orientadora, uma educação que mostre o caminho em direção ao conhecimento que produz crescimento, desenvolvimento na sociedade do conhecimento há muitos caminhos que podem ser utilizados para o aprendizado, é preciso busca-los, tornar a educação uma cultura de alegria de prazer em conhecer,

meios que incluam aqueles que hoje estão excluídos, é preciso haver uma profunda satisfação nos educadores em transmiti-la. (GADOTTI, 2016).

Como diz Enio Silva (2015), a grande questão do direito é a questão do reconhecimento, reconhecimento da minha dignidade para defender meus direitos o reconhecimento da dignidade do outro como também portador de direitos. Sem o reconhecimento do outro, a passagem do sujeito ao ator social seria impossível. Essa compreensão do outro instaura uma relação que não é da mesma ordem das relações profissionais ou econômicas, e nem de pertença a uma comunidade cultural. Isso prescinde de um sujeito forte que não queira reduzir o outro a puro objeto de seus interesses egoístico individual. Este novo sujeito não é uma reflexão do indivíduo sobre si mesmo, a imagem ideal de si mesmo que ele esboça na intimidade. O sujeito está presente onde se manifesta uma ação coletiva de construção de um espaço, que é, ao mesmo tempo, um espaço social, político e moral, de produção da experiência individual e coletiva. A escola é um lugar cultural e como lugar ideal e central do jovem é uma das mais importantes e essenciais instituições de atividade pública. A educação direta e formal ali transmitida atinge uma função vital do aluno, criando sua potencialidade formalizadora do mundo. É por isso que é necessário ser coerente e forte na relação com os critérios formados e formadores das fontes escolares e extraescolares

Porém incluir não é o suficiente e também não tão simples, a escola precisa de apoio em especial de politicas publicas com são a participação do povo nas decisões do governo, "é aquele do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real (SOUZA, 2013, p. 13). Os grupos analisar a as necessidades existentes e precisam criar politicas publicas de seus interesse e pressionar o governo para que elas sejam tomadas. As decisões envolvem " construção do prédio, contratação de profissionais, formação docente, carreira, valorização profissional, Matriz curriculares, gestão escolar, etc."(OLIVEIRA, 2010 p. 5)

As politicas publicas de educação são importantes, pois elas vão além do espaço escolar, alcança a família, a sociedade, o trabalho, etc. o ensino é transmitido e produz uma determinada cultura. (OLIVEIRA, 2010) Por esse motivo a importância do investimento do governo e da sociedade em geral nas Educação, pois ela pode ser capaz de mudar a realidade de injustiças sociais e promover a cultura de paz.

CONCLUSÃO

Os direitos humanos correm o risco de existir apenas formalmente, são diversos obstáculos que dificultam a sua concretização. A economia globalizada vivenciada na atual modernidade visa como primordial o crescimento econômico, o mercado parece estar com o poder e esse fato enfraquece a legitimidade do estado e de suas normas.

Algumas características do Direito Internacional precisam de meios mais democráticos em sua construção normativa, além da necessidade de força coercitiva e imperativa para que os estados cumpram com os acordos.

A desigualdade social é reflexo da exclusão social, a exclusão do "outro" descaracterizado da figura de pessoa digna e humana. A escola é apontada como um lugar ideal de discussão porque nela há diversidade de pessoas o ensino pode através de meios adequados, educar em Direitos humanos, para que os sujeitos possam ser transformadores de sua história, críticos em relação aquilo que

ocorre em sua volta e também conheçam os seus direitos e o reconhecimento e respeito aos do outro. Pode-se compreender que no desenvolver do texto a escola é fundamental para uma educação de cultura e paz.

É importante salientar que as discussões e as problemáticas existentes sobre o tema direitos humanos e educação são permeados de complexidade e impossíveis de serem tratados apenas nesse trabalho, necessita de uma espaço e aprofundamento maior.

Porém é necessário que a sociedade em saiba que existe os direitos humanos, compreenda qual a sua real função, lutar e acreditar é essencial para que eles passem a ser materialmente concretizados, sem esquecer que é uma busca constante.

Precisamos ser indivíduos que se importam uns com os outros e respeitam as diferenças, compreendendo onde está o verdadeiro problema, todos devem fazer a sua parte como cidadãos e colaborar para construir uma nova cultura, é preciso ter determinação e persistência para alcança-la, pois é um longo processo.

REFERENCIAS

AMES, Maria Alice Canzi. Conflitos e Violências nas escolas: educando para uma cultura de paz. Porto Alegre/RS: Tomo editorial, 2012, v. 06, p. 389-404.

BARUFI, Direitos Humanos e Educação: Uma aproximação necessária.Revista Juridica UNIGRAN, Dourados, MS/ v. 08/ n. 15/ Jan./Jun. 2006.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BOLDT, Raphael; KROHLING, Aloísio. A (im)possível inclusão do "outro" na sociedade excludente. Disponível em: Acesso em 1 de maio de 2016.

DA ROSA, Rosangela Corrêa; COLLING, Ana Maria. Direito e Educação, Um Dialogo Necessário Para Prevenir a Vitimização das Adolescentes. Editora Unijui, ano 27. n° 88. 2012.

FARIA, José Eduardo. Direitos humanos e globalização econômica: notas para uma discussão. Revista Estudos Avançados - Universidade de São Paulo, 1997.

GADOTTI, Moacir. Desafios para a era do conhecimento. O século XXI anuncia uma crise de paradigmas que traz para a reflexão pedagógica conceitos novos como sustentabilidade, cidadania planetária, dialogismo e transculturalidade. Disponível em:

GRAU, Antonio Baylos; et al. Direitos Fundamentais sociais. Editora UFGD: Dourados-MS, 2009.

HANNA, Paola Cristine Marchioro,D'ALMEIDA, Maria de Lourdes do Prado Krüger,EYNG, Ana Maria. Diversidade e direitos humanos: a escola como espaço de discussão e convívio com a diferença. IX Congresso Nacional de educação-EDUCERE. 2009-PUCPR.

INESC. Direitos Humanos a luta de todo dia. Disponivel: <http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2010/dezembro/direitos-humanos-a-luta-de-todo-dia>. Acesso em 24 de junho de 2016.

OLIVEIRA, Adão Francisco. Politicas Publicas educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática. Ed, PUC Goiás, 2010, p. 93-99.

RIZZI, Ester; et al. Direito Humano à educação.SK editora, 2011.

SILVA, Enio Waldir da. Direitos Humanos na Escola e na Educação Popular. Projeto de Pesquisa em andamento. www.unijui.edu.br

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

SILVA, César Augusto S da. A afirmação do Direito Internacional dos Direitos Humanos e dos Regimes Internacionais de Proteção –Dourados-MS, Editora UFGD: 2009.
SILVA, Luiza Gomes da ; A Efetivação dos Direitos Humanos. Via jus, Disponivel em: <www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigo&id=4965> . Acesso em 4 jul. de 2016.